



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO PUBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS (LOA) 2011



B717231FCF00C06C43CE2C9C1C478C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

LEI Nº 1856/2010

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
para o exercício financeiro de 2011.**

A Câmara Municipal de **SANTO AMARO** aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Santo Amaro, para o exercício financeiro de 2011, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na **Lei nº 1846 de 16 de Julho de 2010**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 67.975.218,00, conforme o quadro I, anexo integrante desta Lei, sendo especificado por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ de R\$ 67.975.218,00, conforme os quadros II, e III, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo nº. 43, da
b) Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de 100% do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de 100% do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011;

IV – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 5º - O limite autorizado no art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “ 1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

III – atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 6º - Integram a presente Lei os anexos:

I – Quadro I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;

II – Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;

III – Quadro III – Despesa Orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

Art. 7º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro/BA, 30 de dezembro de 2010.

Ricardo Jasson M. Machado do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

QUADRO I –

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
1 – RECEITAS CORRENTES	60,852,912.00
Receita Tributária	3,772,704.00
Receita de Contribuições	-
Receitas Patrimoniais	98,680.00
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receitas de Serviços	150,852.00
Transferências Correntes	56,393,390.00
Outras Receitas Correntes	437,286.00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	12,700,393.00
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Amortização de Empréstimos	-
Transferências de Capital	8,821,020.00
Outras Receitas de Capital	3,879,373.00
(-) Conta Retificadora	5,578,087.00
TOTAL GERAL	67,975,218.00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

QUADRO II

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	Orçamento	Orçamento da	TOTAL
--------	-----------	--------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

	Fiscal	Seguridade Social	(R\$)
Legislativa	2,380,000.00		2,380,000.00
Administração	10.574.636,00		10.574.636,00
Segurança Pública	90,000.00		90,000.00
Assistência Social		3,289,687.60	3,289,687.60
Saúde		12.167.300,00	12.167.300,00
Trabalho	244,331.00		244,331.00
Educação	21,337,341.00		21,337,341.00
Cultura	2,148,445.90		2,148,445.90
Direitos da Cidadania	148,418.00		148,418.00
Urbanismo	6,650,528.00		6,650,528.00
Habitação	263,900.00		263,900.00
Saneamento	2,576,137.00		2,576,137.00
Gestão Ambiental	62,385.00		62,385.00
Agricultura	2,758,540.00		2,758,540.00
Indústria	1,579,849.00		1,579,849.00
Energia	516,907.50		516,907.50
Desporto e Lazer	549,322.00		549,322.00
Reserva de Contingência	637.490,00		637.490,00
TOTAL GERAL	52.518.230,40	15.456.987,60	67,975,218.00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2011

QUADRO III
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃOS E UNIDADES
ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DISCRIMINAÇÃO DO ÓRGÃO	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	TOTAL (R\$)
1 – LEGISLATIVO	2,380,000.00	-	2,38
Câmara Municipal de Vereadores	2,380,000.00	-	2,38
2 – EXECUTIVO	49.938.230,40	15.656.987,60	65,59
Gabinete do Prefeito	1,280,137.00	-	1.28
Gabinete do Vice-Prefeito	220,791.00	-	22
Controladoria Geral do Município	172.153,00	-	17
Secretaria Municipal de Administração	3.008.527,00	-	3.00
Secretaria Municipal de Finanças	1.986.381,00	-	1.98
Sec. Mun. Desenv. Econom.Ind.Comércio e Serviços	1.579.849,00	-	1.57
Secretaria Municipal de Governo	232.929,00	-	23
Secretaria Municipal de Saúde	-	1.640.000,00	1.64
Fundo Municipal de Saúde	-	3.757.800,00	3.75
FMS-Assistência Farmacêutica	-	483.000,00	48
FMS-Atenção Básica	-	5.423.000,00	5.42
FMS-Vigilância em Saúde	-	863.500,00	86
Sec. Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Recreação	21.949.048,00	-	21.94
Sec. Mun. de Desenv.Urbano, Obras e Infra-estrutura	9.023.610,00	-	9.02
Sec. Municipal de Assistência Social	-	972.298,20	97
Fundo Municipal de Assistência Social	-	2.303.389,40	2.30
Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	-	214.000,00	21
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos	2.212.188,00	-	2.21
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	435.145,00	-	43
Secretaria de Cultura	2.086.060,90	-	2.08
Sec. Mun. de Coordenação e Adm. Distrital	295.156,00	-	29
Sec. Mun. de Serviços Públicos	4.099.978,50	-	4.09
Procuradoria Geral do Município	718.787,00	-	71
Reserva de Contigência	637.490,00	-	63
TOTAL GERAL	52.318.230,40	15.656.987,60	67,97

Santo Amaro/BA, 30 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Ricardo Jasson M. Machado do Carmo

Prefeito Municipal